

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
SERRANA**CIS-SERRA****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 025/2024 - SÃO**
JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PLANTÕES MÉDICOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA**

CONTRATO DE PROGRAMA 025/2024

PARTES: CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.015.626/0001-10; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.001.836/0001-05, com sede na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, Centro, CEP: 25.780-000.

OBJETO: Contrato de Programa que entre si celebram o CIMSERRA e o Município de São José do Vale do Rio Preto para a prestação de serviços na área de saúde pública para fornecimento de profissionais médicos para atendimento de plantão, urgência e emergência, visando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios consorciados ao CIMSERRA, na modalidade de plantões médicos, consoante o que consta no Edital de Credenciamento Nº 001/2022, a ser disponibilizado ao Contratante nos moldes do Ofício 109/SMS/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do contrato é R\$103.296,00 (cento e três mil duzentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO: O contrato tem como fundamento o artigo 13 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como as demais normativas aplicadas à espécie.

Teresópolis, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO SARMENTO CHARLESSecretário Executivo
CIMSERRA**Publicado por:**Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:9AD18E9C**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LMAS Nº SMAMB006/2024**, válida até 14 de novembro de 2030, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, para realizar obra de reforma/reparo da rede coletora de esgoto sanitário com sistema de tratamento por tanque séptico e fossa filtro anaeróbio, com vazão de 1,760 l/s, em área georreferenciada através da coordenada (UTM, SIRGAS 2000) 23K 798158.00 m E / 7605980.00 m S, em nome de **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.**, CNPJ Nº42.310.775/0001-03.

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:398916AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LMAS Nº SMAMB005/2024**, válida até 14 de novembro de 2030, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, para realizar obra de reforma/reparo da rede coletora de esgoto sanitário com sistema de tratamento por tanque séptico e fossa filtro anaeróbio, com vazão 1,037 l/s, em área georreferenciada através da coordenada (UTM, SIRGAS 2000) 23K 800440.00 m E / 7605753.00 m S, em nome de **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.**, CNPJ Nº42.310.775/0001-03.

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E12A2AB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LMAS Nº SMAMB004/2024**, válida até 14 de novembro de 2030, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, para realizar obra de reforma/reparo da rede coletora de esgoto sanitário com sistema de tratamento por tanque séptico e fossa filtro anaeróbio, com vazão de 1,450 l/s, em área georreferenciada através da coordenada (UTM, SIRGAS 2000) 23K 800740.00 m E / 7602374.00 m S, em nome de **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.**, CNPJ Nº42.310.775/0001-03.

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7FD0BB48**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 181 / 24 = NOMEAÇÃO DE LILIANE DE
AZEVEDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, datado de 19/11/2024 e,
Considerando a Lei Municipal de nº 994 / 2.009;
RE S O L V E:

Nomear, Liliane de Azevedo – mat. 2099 , para exercer a função de Diretora Geral da Escola M. Ex-Combatente Amâncio Pinto do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 08 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 19 de novembro de 2024

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FBB13BA2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3923/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICAM EXONERADOS os funcionários abaixo relacionados com eficácia a partir de 14 de novembro de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMADEC	
Nome	Cargo
Gilmar Côrtes	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SEMCI	
Nome	Cargo
Gabriel Luiz Garrido Teixeira Abreu	Subsecretário de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLORC	
Nome	Cargo
Vitória de Amorim Souza	Assessor Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - SEMOSP	
Nome	Cargo
Vanderlei de Oliveira Peneno	Assessor Operacional de Serviços Públicos
José Carlos da Cunha	Assessor Operacional de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
Nome	Cargo
João Pedro Grohmann de Freitas	Subsecretário Municipal de Saúde
Leticia Alves Mello	Assessor Jurídico do FMS
Emerson Nunes Dornelas	Assessor Especial da Saúde

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D97BA157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3924/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário José Gabriel Palla de Araújo, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, José Gabriel Palla de Araújo, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, DAS 01 (um), na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º. NOMEAR, José Gabriel Palla de Araújo, para exercer em primeira ocupação o cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura, DAS 02 (dois), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de março de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:19123872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3925/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Shaiene Franco da Silva, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Shaiene Franco da Silva, do cargo de Secretária Municipal de Fazenda - Adjunto, símbolo DAS 01 (um), na Secretaria Municipal Fazenda - SEMFA.

Art. 2º. NOMEAR Shaiene Franco da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal Planejamento e Orçamento - SEMPLORC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D2CA04AA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.631 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
-------------	--------------------------	--------------

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$ 260.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 80.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 530.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 870.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Refeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:735CCADB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.630 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE LIXO, ÁGUA, LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO, TFL E ISSQN PARA OS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Ficam suspensos do Imposto Predial Territorial Urbano e das Taxa de Coleta de Lixo, água, limpeza e pavimentação, a partir do fato gerador exercício 2024, imóveis particulares, residenciais ou comerciais que, comprovadamente, tenham sido atingidos por calamidade pública ou decorrentes de desastres naturais.

§1º- Os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados, tanto comerciais quanto residenciais, deverão requerer a suspensão de que trata o caput deste artigo, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, munidos dos seguintes documentos:

- Documentação de titularidade do imóvel;
- Documentação pessoal do proprietário ou possuidor;
- Contrato de locação ou termo de uso, quando houver;
- Inscrição de IPTU;

- Comprovante de residência;
- Laudo emitido pela Defesa Civil e Ações Voluntárias sobre os danos causados;
- Declaração de próprio punho atestando a veracidade da solicitação, sob as penas da lei;
- Documentos comprobatórios de Programas Sociais em que os moradores da residência estejam ativos e cadastrados.

Parágrafo único- Aberto o processo administrativo, fica isento o contribuinte da taxa de expediente.

§2º- Poderá, de ofício, a administração pública motivar apuração fiscal, com base em laudo da Defesa Civil ou imagem georreferenciada, a fim de suspender cobranças para imóveis não reclamados.

§3ºA suspensão de que trata o caput deste artigo será concedida para o exercício em que ocorreu o incidente, podendo estender-se para o exercício seguinte, desde que comprovado que, pela extensão do dano, a recuperação ultrapassa o exercício.

O benefício cessará quando estiverem concluídas as obras de reparo dos efeitos das catástrofes.

Art. 2º.Tendo o proprietário realizado pagamento do IPTU e TAXAS em cota única ou parcelado até a data do requerimento, poderá ser realizada a compensação do crédito, se houverem débitos inscritos em Dívida Ativa, ou a devolução de valor do tributo ao contribuinte, em valor nominal, se não houverem outros débitos em aberto, conforme análise da secretária de Planejamento e Fazenda.

Art. 3º.Os imóveis que foram completamente destruídos ou por conta de perigo iminente não tornará a haver ocupação, não só gozarão da suspensão prevista na presente Lei, como também terão sua inscrição baixada no Sistema de Tributos, para impedir lançamentos futuros, até que sejam avaliadas novas possibilidades de edificações.

Parágrafo Único. A referida baixa poderá ser realizada de ofício, pelo órgão fazendário, em processo administrativo próprio aberto para tal fim.

Art. 4º.Os empresários dos estabelecimentos comerciais que foram completamente destruídos por calamidade pública ou desastres naturais, terão direito à Isenção da TFL (Taxa de Fiscalização e Localização), bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, garantida a suspensão da inscrição municipal das empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL e/ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

Parágrafo Único.A referida baixa poderá ser realizada de ofício, pelo órgão fazendário, em processo administrativo próprio aberto para tal fim.

Art. 5º.O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 6º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Mendes, 21 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5D6C1822

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 2629 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Secretário (a) e/ou Prefeito como ordenador de despesas, sendo gerido e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados para implementação de ações de programas de atendimento as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto no art. 90, incisos I a VI do ECA;

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

§4º. O FMDCA será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 (ECA);

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 2º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão contabilizados como receita orçamentária do Município.

Art. 3º - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

Art. 4º - Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§1º. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

Art. 5º - O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de ação e plano de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Parágrafo único - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - São receitas do FMDCA:

I – Doações em dinheiro de pessoa física e jurídica, conforme o disposto no art.260 da Lei nº 8.069/90 (ECA) e legislação em vigor;

II – Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069/90 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida lei;

III – Transferências dos recursos financeiros oriundas do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando couber;

IV – Auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;

V – Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – Outros recursos que lhe forem destinados.

DA DESPESA

Art. 7º - Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 8º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, devendo à Secretaria Municipal de Assistência Social viabilizar a prestação de contas anual ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 9º - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais:

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Financiamento total ou parcial de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, respeitados o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, conforme **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e suas atualizações.**

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

IV – Reforma de imóveis para adequação da rede física (acessibilidade) de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.

VI - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10º - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no Parágrafo Único o caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 11º - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 12º - O Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – FMDCA, terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a totalidade da Lei Municipal nº 903 de 20 de setembro de 2002.

Mendes, 21 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador: 9A5BD396

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 561/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, o Recurso Extraordinário nº 420.839.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição temporária de ocupante de cargo de provimento em comissão em decorrência de afastamento por motivos de Licença Maternidade, nos termos dos documentos comprobatórios.

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo gestor da pasta em cuja estrutura está compreendido o cargo em questão.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 14 de novembro de 2024, a Sra. **NATÁSSIA GUELPELI COELHO DA SILVA** para exercer o cargo de **CHEFE DE CONTROLE PROCESSUAL CONTENCIOSO JUDICIAL (DAS-2)**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14.11.2024, e vigorará enquanto perdurar o afastamento excepcional da titular do cargo em comissão.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador: C8E37DED

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 382/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da prefeitura Municipal de Mendes”

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.631 de 21 de novembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
-------------	--------------------------	--------------

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R\$ 260.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 80.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 530.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 870.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de

arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5A9AEECA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de alterações na circulação de veículos, no centro urbano da cidade, objetivando facilitar a realização “de obras e manutenção”, a realizar-se nos dias 25/11 do corrente ano, na Avenida Onze de Julho (Estação Velha);

Decreta:

Art. 1. - Ficam modificados, a partir das 09:00 horas do dia 25/11 desvios, fechamentos, inversão e duplicação das vias urbanas na forma que abaixo segue;

I – No dia 25/11 a partir das 09:00 toda extensão da Avenida Onze de Julho será fechada a circulação de veículos para realização de obras de grande porte no local. A referida rua será liberada às 18:00 horas do mesmo dia.

II Todos os veículos indo/vindo de Morsing, Martins Costa e de outros municípios do mesmo lado que tem o seu trajeto pela Avenida Onze de Julho deverão trafegar pelo Bairro Independência para seguir seu destino;

Art. 2. Esta portaria entra em vigor, a partir desta data, devendo sua publicação ser divulgada, posteriormente, através de periódico local.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:52481EF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.425,62

(Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	

3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.81.00.00.00.1500	Serviços Bancários	R\$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 2.409,70
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 121.815,92
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 7.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Social Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.127	Auxílio Funeral	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.81.00.00.00.1500	Serviços Bancários	R\$ 200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 161.425,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.2.90.21.00.00.00.00.1500	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 100,00
3.2.90.21.00.00.00.00.1704	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 100,00
3.3.90.08.56.00.00.00.1500	Salário Família	R\$ 100,00
3.3.90.08.56.00.00.00.1704	Salário Família	R\$ 100,00
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 18,95

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.096	Manutenção e Reforma das Unidades	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 33.107,50
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 8.600,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.334	Fomento ao Trabalho	
03.01.08.334.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.334.0025.2.097	Manutenção e Peças para Veículos	
3.3.90.30.01.00.00.00.1500	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.1704	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 2.109,70
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 3.600,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a Pobreza – Benefício Eventual	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.332	Relação de Trabalho	
03.01.08.332.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.332.0025.2.171	Concessão de Vale Transporte	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 4.666,74

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Social Comunitária	

03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.256	Manutenção do CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)	
3.3.90.36.99.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 12.082,93

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027.2.084	Programa de Acolhimento Institucional	
3.3.90.30.99.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 17.000,00
3.3.90.39.99.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

06.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.122	Administração Geral	
06.01.08.122.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.122.0036.2.237	Manutenção do FMDI	
3.2.90.21.00.00.00.1500	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 100,00
3.3.90.39.81.00.00.1500	Serviços Bancários	R\$ 400,00
3.3.90.40.00.00.00.1500	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 1.177,30

06.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.122	Administração Geral	
06.01.08.122.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.122.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.30.99.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 40.000,00

04.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Mendes	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Mendes	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.002	Manutenção do CMDCA	
4.4.90.52.99.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R\$ 50,00

04.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Mendes	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Mendes	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.99.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 9.900,00
3.3.90.40.00.00.00.1704	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 100,00

04.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Mendes	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Mendes	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.148	Ações Recreativas e Preventivas para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.36.99.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 15.107,50

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 161.425,62

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:7F727FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº7538/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO IV DA LEI NACIONAL Nº14.133/2021**

Considerando a necessidade de realizar a revisão mecânica de 20.000km do veículo SPIM, ano 2023/24, placa SRH1A12, pertencente a esta Secretaria.

Considerando o Artigo 75, INCISO IV da Lei Nacional nº14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO IV da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração da Exma. Sr. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **ASPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA., inscrito sob CNPJ nº09.295.925/0001-81**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Mendes, 21 de Novembro de 2024.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES

Gerente Executiva FMAS

Processo nº7538/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO IV da Lei Nacional nº14.133/2021, conforme parecer em fls. 12 à 19.

Mendes, 21 de Novembro de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F2FBD6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº080/24 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MENDES - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 296/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº080/24 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MENDES - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 296/2023**

Partes: Fundo Municipal de Educação e LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de Reprogramação tem fundamento nas cláusulas do Termo de Contrato Originário, celebrado entre as partes.

A planilha de serviços contratados sofreu um acréscimo de 6,61% (seis, sessenta e um por cento) no quantitativo do item 18 do Fundo Municipal de Educação, conforme tabela, no valor total de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais). A fundamentação para a lavratura da reprogramação tem amparo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, c/c item do processo originário, e cláusula do contrato originário.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 20/06/2024 .

MARIA PAULA DA SILVA VALE

Secretária Municipal de Educação

Mendes, 21/11/2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:720F86A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: O Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e a Sociedade Empresária MJA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.764.220/0001-57.

Objeto:
Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (Merenda), para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Inclusão dos seguintes itens: nº 6 Açúcar refinado em embalagem de 1 kg - R\$7.500,00; e nº 90 - Leite de vaca fluido, UHT, desnatado em emb. de 1 litro - R\$658,00. Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 5157/2023, art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o subitem 18.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - SRP.

Republicação por erro formal de digitação.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3EE5B6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº260/2024 DE AQUISIÇÃO DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VISANDO ATENDIMENTO
DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS MANTIDAS
PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6333/2023**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e T.S.A. DE PAIVA COMERCIO TRANSPORTE DE GLP LTDA.

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP – (recarga) em botijão de 13kg, visando suprimentos das diversas Secretarias Municipais mantidas pelo poder público Municipal.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O CONTRATANTE T.S.A. DE PAIVA COMERCIO TRANSPORTE DE GLP LTDA. pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:00CFF4F9

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ERRATA**

A portaria 033/2024 de 14 de novembro do corrente ano, publicada no site AEMERJ, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º **DESIGNAR** à servidora Sra. **BIANCA DA COSTA DE ALMEIDA**, mat. 018, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, a responsabilidade pela Controladoria no período de 10 a 19 de dezembro do corrente ano.

Leia-se:

Art. 1º **DESIGNAR** à servidora Sra. **BIANCA DA COSTA DE ALMEIDA**, mat. 018, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, a responsabilidade pela Controladoria **no período de 21 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano.**

Câmara Municipal de Vassouras,

Vassouras, 21 de novembro de 2024

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamón Lebre
Código Identificador:A7F17C66

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: 57.662.499 FILIPE OLIVEIRA VIEIRA - CNPJ 57.662.499/0001-10 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:9AD7463C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

Torno público, nos termos do Dec. 5.566/24, que realizaremos no dia **16/12/2024, às 10:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Vassouras**. Edital disponível à Av. Octavio Gomes, 395, Centro, 10 às 16 horas – 2ª a 6ª feira ou pelo site www.vassouras.rj.gov.br Tel. (24) 2491-9000. Email: licitacaoovassouras@gmail.com.
Vassouras - RJ, 21 de novembro de 2024.

LUIZ GUSTAVO A. FERREIRA
Pregoeiro - Matr. 101.508-7

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:DDC0B948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Luciana dos Santos	101.581-8	Auxiliar Administrativo	Governo	05/11/2024 a
Félix Ribeiro			Planejamento	04/12/2024 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 14 de novembro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:224CFD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2024**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2024

Conveniente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente SMS.

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV.

Objeto: Integrar o HUV ao Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de serviços ambulatoriais e hospitalares, a fim de atender a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, conforme o Plano Operativo, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

Fazem parte integrante deste Convênio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Anexo I: Plano Operativo;
- Anexo II: Planilha de Preços;
- Anexo III: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
- Anexo IV: Portaria n.º 3.166, de 20 de dezembro de 2013;
- Anexo V: Portaria n.º 3.131, de 24 de dezembro de 2008;
- Anexo VI: Deliberação CIR CS n.º 144, de 15 dezembro de 2023;

- Anexo VII: Portaria n.º 2.115 de 29 de agosto de 2007;
- Anexo VIII: Deliberação Conjunta n.º 30, de 26 de fevereiro de 2024;
- Anexo IX: Deliberação Conjunta CIB-RJ n.º 33 de 28 de maio de 2024;
- Anexo X: Portaria n.º 1.634, de 1.º de outubro de 2015;
- Anexo XI: Portaria n.º 1.609 de 30 de setembro de 2015;
- Anexo XII: Portaria n.º 2.907, de 13 de novembro de 2017;
- Anexo XIII: Portaria GM/MS n.º 3.400, de 30 de agosto de 2022;
- Anexo XIV: Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de Setembro de 2017;
- Anexo XV: Portaria n.º 2.659, de 04 de dezembro de 2014;
- Anexo XVI: Portaria n.º 1.081, de 28 de abril de 2017;
- Anexo XVII: Portaria n.º 3.722, de 21 de novembro de 2018;
- Anexo XVIII: Portaria n.º 404/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2022;
- Anexo XIX: Portaria n.º 3.209, de 04 de agosto de 2022;
- Anexo XX: Portaria GM/MS n.º 2.061, de 29 de novembro de 2023;
- Anexo XXI: Portaria n.º 2.860 de 23 de dezembro de 2016;
- Anexo XXII: Portaria n.º 2.017 de 04 de agosto de 2017;
- Anexo XXIII: Portaria n.º 198, de 08 de fevereiro de 2013;
- Anexo XXIV: Portaria n.º 3.444 de 29 de dezembro de 2016;
- Anexo XXV: Portaria n.º 48, de 20 de janeiro de 2015.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a iniciar em 28/07/2024 e findar em 27/07/2028, podendo ser renovado na forma da lei, sem prejuízo da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Valor: Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a SMS repassará ao HUV, o valor máximo estimado em R\$ 4.384.386,66 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o montante anual de até R\$ 52.612.639,92 (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) e total de até R\$ 210.450.559,68 (Duzentos e dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:28CC1B08

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4176/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREV DUAS BARRAS)**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, no valor de R\$ 421.372,74 (*quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos*), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de **R\$ 421.372,74** (*quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos*), para reforço do Orçamento Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, em conformidade com o Caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de novembro de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4176					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0035	/1700.0927200302.034-3190.92.11-18000000	10.000,00			
0036	/1700.0927200302.034-3390.08.56-18000000	9.055,00			
0037	/1700.0927200302.034-3390.92.00-18000000	16.500,00			

0051	/1700.9999799972.777-9999.99.99-1800000	95.617,74			
0041	/1700.0927200302.125-3190.03.01-18010000	75.000,00			
0042	/1700.0927200302.125-3190.91.09-18010000	4.600,00			
0043	/1700.0927200302.125-3190.91.10-18010000	3.000,00			
0047	/1700.0927200302.125-3390.08.56-18010000	4.000,00			
0052	/1700.9999799972.778-9999.99.99-18010000	85.200,00			
0028	/1700.0427200192.809-3390.39.00-18020000	12.200,00			
0026	/1700.0427200192.809-3390.39.00-15000000	10.000,00			
0015	/1700.0427200192.071-3390.39.00-15000000	1.000,00			
0012	/1700.0427200192.071-3390.30.00-15000000	5.000,00			
0029	/1700.0927200302.034-3190.01.01-18000000		221.372,74		
0039	/1700.0927200302.125-3190.01.01-18010000		171.800,00		
0007	/1700.0427200192.071-3190.13.02-18020000		5.200,00		
0053	/1700.0427200192.071-3190.13.02-15000000		1.000,00		
0016	/1700.0427200192.071-3390.39.00-18020000		22.000,00		
TOTAL		421.372,74	421.372,74	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E4B85D8E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.982.916,39	121.982.916,39	19.073.423,49	15,64	87.837.963,57	72,01	34.144.952,82
RECEITAS CORRENTES	121.982.916,39	121.982.916,39	19.073.423,49	15,64	87.837.963,57	72,01	34.144.952,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.241.500,20	7.241.500,20	1.050.441,22	14,51	5.803.292,24	80,14	1.438.207,96
Impostos	7.003.840,20	7.003.840,20	1.050.441,22	15,00	5.803.292,24	82,86	1.200.547,96
Taxas	237.660,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	118.830,00	118.830,00	13.769,57	11,59	77.564,19	65,27	41.265,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	118.830,00	118.830,00	13.769,57	11,59	77.564,19	65,27	41.265,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.348.391,74	3.348.391,74	133.786,32	4,00	1.029.093,21	30,73	2.319.298,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.348.391,74	3.348.391,74	133.786,32	4,00	1.029.093,21	30,73	2.319.298,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.804.815,95	110.804.815,95	17.833.535,68	16,09	80.872.600,58	72,99	29.932.215,37
Transferências da União e de suas Entidades	67.182.322,95	67.182.322,95	9.732.412,83	14,49	43.416.570,00	64,62	23.765.752,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.448.359,50	31.448.359,50	6.412.161,94	20,39	28.773.945,35	91,50	2.674.414,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.174.133,50	12.174.133,50	1.688.960,91	13,87	8.682.085,23	71,32	3.492.048,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	469.378,50	469.378,50	41.890,70	8,92	55.413,35	11,81	413.965,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.766,00	23.766,00	1.105,13	4,65	1.105,13	4,65	22.660,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	445.612,50	445.612,50	40.785,57	9,15	54.308,22	12,19	391.304,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.982.916,39	121.982.916,39	19.073.423,49	15,64	87.837.963,57	72,01	34.144.952,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.982.916,39	121.982.916,39	19.073.423,49	15,64	87.837.963,57	72,01	34.144.952,82
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	6.318.550,22	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.982.916,39	121.982.916,39	19.073.423,49	15,64	94.156.513,79	77,19	34.144.952,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.373.132,42	----	----	15.373.132,42	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	15.373.132,42	----	----	15.373.132,42	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.982.916,39	150.515.047,40	10.446.508,60	110.833.571,87	39.681.475,53	15.727.130,31	94.156.513,79	56.358.533,61	93.394.318,19
DESPESAS CORRENTES	110.502.342,36	128.255.210,58	10.297.601,88	101.167.400,76	27.087.809,82	13.854.801,45	86.213.629,05	42.041.581,53	85.827.462,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.808.843,83	69.586.185,75	4.904.868,76	57.965.477,46	11.620.708,29	8.093.908,02	53.877.600,47	15.708.585,28	53.877.600,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.693.498,53	58.669.024,83	5.392.733,12	43.201.923,30	15.467.101,53	5.760.893,43	32.336.028,58	26.332.996,25	31.949.861,94
DESPESAS DE CAPITAL	7.920.427,23	22.259.707,57	148.906,72	9.666.171,11	12.593.536,46	1.872.328,86	7.942.884,74	14.316.822,83	7.566.855,78
INVESTIMENTOS	5.662.657,23	20.253.808,84	47.701,75	7.676.134,79	12.577.674,05	1.301.979,87	6.237.682,65	14.016.126,19	5.861.653,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.770,00	2.005.898,73	101.204,97	1.990.036,32	15.862,41	570.348,99	1.705.202,09	300.696,64	1.705.202,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	129,25	----	----	129,25	----	----	129,25	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	121.982.916,39	150.515.047,40	10.446.508,60	110.833.571,87	39.681.475,53	15.727.130,31	94.156.513,79	56.358.533,61	93.394.318,19
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.982.916,39	150.515.047,40	10.446.508,60	110.833.571,87	39.681.475,53	15.727.130,31	94.156.513,79	56.358.533,61	93.394.318,19
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.982.916,39	150.515.047,40	10.446.508,60	110.833.571,87	----	15.727.130,31	94.156.513,79	----	93.394.318,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 11:12:09.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6580B33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO II**

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	121.982.916,39	150.515.047,40	10.446.508,60	110.833.571,87	100,00	39.681.475,53	15.727.130,31	94.156.513,79	100,00	56.358.533,61
LEGISLATIVA	4.226.783,10	4.226.783,10	-1.666,33	3.409.521,15	3,08	817.261,95	511.348,61	2.885.289,22	3,06	1.341.493,88
AÇÃO LEGISLATIVA	4.226.783,10	4.226.783,10	-1.666,33	3.409.521,15	3,08	817.261,95	511.348,61	2.885.289,22	3,06	1.341.493,88
ADMINISTRAÇÃO	37.854.256,82	43.755.293,66	4.216.657,73	32.609.080,55	29,42	11.146.213,11	5.191.230,55	30.821.080,08	32,73	12.934.213,58

ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.270.461,60	44.175.446,34	4.208.948,35	32.479.805,99	29,31	11.695.640,35	5.183.521,17	30.691.805,52	32,60	13.483.640,82
CONTROLE INTERNO	39.272,40	35.324,50	0,00	27.500,00	0,02	7.824,50	0,00	27.500,00	0,03	7.824,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	544.522,82	-455.477,18	7.709,38	101.774,56	0,09	-557.251,74	7.709,38	101.774,56	0,11	-557.251,74
SEGURANÇA PÚBLICA	35.837,30	16.414,80	-270,00	10.630,71	0,01	5.784,09	-270,00	10.630,71	0,01	5.784,09
DEFESA CIVIL	35.837,30	16.414,80	-270,00	10.630,71	0,01	5.784,09	-270,00	10.630,71	0,01	5.784,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.973.629,65	9.112.236,87	353.010,20	4.395.729,69	3,97	4.716.507,18	670.543,15	3.700.829,73	3,93	5.411.407,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.201,10	37.516,40	0,00	0,00	0,00	37.516,40	0,00	0,00	0,00	37.516,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.953.428,55	9.074.720,47	353.010,20	4.395.729,69	3,97	4.678.990,78	670.543,15	3.700.829,73	3,93	5.373.890,74
SAÚDE	37.878.496,37	42.591.496,37	1.822.748,09	35.319.949,88	31,87	7.271.546,49	4.555.182,58	26.150.951,34	27,77	16.440.545,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.458.630,34	18.848.630,34	1.171.300,52	17.252.527,04	15,57	1.596.103,30	1.653.136,09	15.727.164,67	16,70	3.121.465,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.766,00	23.766,00	0,00	12.350,00	0,01	11.416,00	0,00	12.350,00	0,01	11.416,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	4.263.620,40	4.386.620,40	64.815,00	1.822.182,63	1,64	2.564.437,77	87.616,67	849.004,50	0,90	3.537.615,90
ATENÇÃO BÁSICA	14.950.121,13	18.150.121,13	586.632,57	15.843.619,98	14,29	2.306.501,15	2.805.424,76	9.187.976,09	9,76	8.962.145,04
SUORTE PROFLÁTICO TERAPÊUTICO	421.846,50	421.846,50	0,00	93.560,38	0,08	328.286,12	0,00	93.559,18	0,10	328.287,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	760.512,00	760.512,00	0,00	295.709,85	0,27	464.802,15	9.005,06	280.896,90	0,30	479.615,10
EDUCAÇÃO	23.382.809,32	33.188.585,12	2.624.588,85	24.083.436,32	21,73	9.105.148,80	3.629.872,77	21.454.820,15	22,79	11.733.764,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.944.290,94	3.408.825,49	406.473,31	3.025.471,89	2,73	383.353,60	898.303,46	2.709.365,81	2,88	699.459,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	237.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.822,70	142.596,00	1.658,00	132.330,10	0,12	10.265,90	27.196,45	80.942,95	0,09	61.653,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.095.567,05	2.448.099,00	175.238,98	1.294.110,90	1,17	1.153.988,10	175.238,98	1.294.110,90	1,37	1.153.988,10
ENSINO FUNDAMENTAL	18.904.468,63	27.189.064,63	2.041.218,56	19.631.523,43	17,71	7.557.541,20	2.529.133,88	17.370.400,49	18,45	9.818.664,14
CULTURA	79.168,20	354.541,34	90.000,00	156.429,47	0,14	198.111,87	98.120,00	140.189,47	0,15	214.351,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.168,20	354.541,34	90.000,00	156.429,47	0,14	198.111,87	98.120,00	140.189,47	0,15	214.351,87
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.640.884,34	8.121.670,85	35.347,53	4.960.625,87	4,48	3.161.044,98	494.886,59	4.669.769,21	4,96	3.451.901,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.300.092,48	2.022.926,06	23.371,85	1.155.848,45	1,04	867.077,61	482.910,91	1.124.817,01	1,19	898.109,05
SERVIÇOS URBANOS	1.340.791,86	6.098.744,79	11.975,68	3.804.777,42	3,43	2.293.967,37	11.975,68	3.544.952,20	3,76	2.553.792,59
GESTÃO AMBIENTAL	2.839.715,47	4.149.934,41	1.238.095,97	3.081.918,68	2,78	1.068.015,73	457.009,09	1.652.342,45	1,75	2.497.591,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.698,89	328.932,89	22.871,89	73.353,29	0,07	255.579,60	24.861,95	53.986,57	0,06	274.946,32
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.517.016,58	3.821.001,52	1.215.224,08	3.008.565,39	2,71	812.436,13	432.147,14	1.598.355,88	1,70	2.222.645,64
AGRICULTURA	230.563,74	1.173.658,48	1.998,86	7.337,02	0,01	1.166.321,46	1.998,86	4.898,02	0,01	1.168.760,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.563,74	1.173.658,48	1.998,86	7.337,02	0,01	1.166.321,46	1.998,86	4.898,02	0,01	1.168.760,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.021.374,24	3.588.818,11	63.997,70	2.763.685,97	2,49	825.132,14	111.574,93	2.634.120,03	2,80	954.698,08
TURISMO	2.021.374,24	3.588.818,11	63.997,70	2.763.685,97	2,49	825.132,14	111.574,93	2.634.120,03	2,80	954.698,08
DESPORTO E LAZER	259.251,04	235.485,04	2.000,00	35.226,56	0,03	200.258,48	5.633,18	31.593,38	0,03	203.891,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	259.251,04	235.485,04	2.000,00	35.226,56	0,03	200.258,48	5.633,18	31.593,38	0,03	203.891,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	129,25	0,00	0,00	0,00	129,25	0,00	0,00	0,00	129,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	129,25	0,00	0,00	0,00	129,25	0,00	0,00	0,00	129,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	121.982.916,39	150.515.047,40	10.446.508,60	110.833.571,87	100,00	39.681.475,53	15.727.130,31	94.156.513,79	100,00	56.358.533,61

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 11:12:20.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:832CB373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.982.916,39	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.241.500,20	5.803.292,24
IPTU	2.020.110,00	868.041,61
ISS	2.851.920,00	3.147.983,54
ITBI	182.998,20	119.888,71
IRRF	1.948.812,00	1.661.031,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.660,00	6.346,89
Contribuições	118.830,00	77.564,19
Receita Patrimonial	3.348.391,74	1.029.093,21
Aplicações Financeiras (II)	0,00	307.321,95
Outras Receitas Patrimoniais	3.348.391,74	721.771,26
Transferências Correntes	110.804.815,95	80.872.600,58
Cota-Parte FPM	20.438.760,00	16.203.062,89
Cota-Parte ICMS	23.766.000,00	17.105.781,79
Cota-Parte IPVA	651.188,40	729.960,49
Cota-Parte ITR	11.407,68	18.483,20
Transferências da LC 61/1989	546.618,00	561.211,46
Transferências do FUNDEB	12.174.133,50	9.396.387,34
Outras Transferências Correntes	53.216.708,37	36.857.713,41
Demais Receitas Correntes	469.378,50	55.413,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	469.378,50	55.413,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.982.916,39	87.530.641,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.982.916,39	87.530.641,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.982.916,39	87.530.641,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128.255.210,58	101.167.400,76	86.213.629,05	85.827.462,41	299.854,01	1.405.609,81	1.405.558,81
Pessoal e Encargos Sociais	69.586.185,75	57.965.477,46	53.877.600,47	53.877.600,47	627,20	130.934,37	130.934,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.669.024,83	43.201.923,30	32.336.028,58	31.949.861,94	299.226,81	1.274.675,44	1.274.624,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.669.024,83	43.201.923,30	32.336.028,58	31.949.861,94	299.226,81	1.274.675,44	1.274.624,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.255.210,58	101.167.400,76	86.213.629,05	85.827.462,41	299.854,01	1.405.609,81	1.405.558,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.259.707,57	9.666.171,11	7.942.884,74	7.566.855,78	0,00	477.022,11	477.022,11
Investimentos	20.253.808,84	7.676.134,79	6.237.682,65	5.861.653,69	0,00	477.022,11	477.022,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.005.898,73	1.990.036,32	1.705.202,09	1.705.202,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.253.808,84	7.676.134,79	6.237.682,65	5.861.653,69	0,00	477.022,11	477.022,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	129,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	148.509.148,67	108.843.535,55	92.451.311,70	91.689.116,10	299.854,01	1.882.631,92	1.882.580,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.509.148,67	108.843.535,55	92.451.311,70	91.689.116,10	299.854,01	1.882.631,92	1.882.580,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]					-6.340.909,41		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-6.340.909,41		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Outubro 2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					1.015.222,14		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					0,00		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-1.705.202,09
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	25.949.821,09	18.159.053,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.949.821,09	18.159.053,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.131.401,10	22.174.050,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	643.822,28	344.019,27
Demais Haveres Financeiros	1.537.757,73	3.670.978,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-25.949.821,09	-19.864.255,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.085.565,98	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Outubro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-299.803,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		1.059.681,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-5.325.687,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-6.340.909,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.373.132,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.373.132,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 11:15:02.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3D41FD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VIII**

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.003.840,20	5.796.945,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.020.110,00	868.041,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.998,20	119.888,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.851.920,00	3.147.983,54
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.948.812,00	1.661.031,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.173.317,60	42.935.704,97
2.1 - Cota-Parte FPM	24.954.300,00	19.916.409,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.577.700,00	18.979.694,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.376.600,00	936.714,23
2.2 - Cota-Parte ICMS	29.707.500,00	21.382.227,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	683.272,50	701.514,30
2.4 - Cota-Parte ITR	14.259,60	23.103,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	813.985,50	912.450,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.177.157,80	48.732.650,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	10.759.343,52	8.399.798,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.034.945,93	3.783.364,43
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.174.133,50	9.396.387,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.174.133,50	8.682.085,23
6.1.1 - Principal	12.174.133,50	8.682.085,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	616.067,90
6.2.1 - Principal	0,00	616.067,90
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	98.234,21
6.4.1 - Principal	0,00	98.234,21
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	1.414.789,98	282.287,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.396.387,34	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.395.418,69	11.283.404,86	11.283.404,86	11.283.404,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.097.787,82	9.663.016,90	9.663.016,90	9.663.016,90
10.1.1 - Educação Infantil	1.544.790,00	873.063,27	873.063,27	873.063,27
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.552.997,82	8.789.953,63	8.789.953,63	8.789.953,63
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.297.630,87	1.620.387,96	1.620.387,96	1.620.387,96
10.2.1 - Educação Infantil	903.309,00	421.047,63	421.047,63	421.047,63
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.394.321,87	1.199.340,33	1.199.340,33	1.199.340,33
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.587.107,60	10.587.107,17	10.587.107,17	1.190.719,83
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.587.107,60	10.587.107,17	10.587.107,17	1.905.021,94
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.663.016,90	9.663.016,90	9.663.016,90	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.508.707,19	9.663.016,90	9.663.016,90	103,92
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)?	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	939.638,73	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)?	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.077.837,25	1.437.233,05	0,00	772.413,41	664.819,64	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.837,25	0,00	0,00	772.413,41	-772.413,41	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	1.437.233,05	0,00	0,00	1.437.233,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.390.732,61	4.138.999,86	4.137.587,86	4.137.587,86
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.388.422,61	4.136.690,66	4.135.278,66	4.135.278,66
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.310,00	2.309,20	2.309,20	2.309,20
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.878.139,99	15.496.211,67	15.494.799,24	15.494.799,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.448.099,00	1.294.110,90	1.294.110,90	1.294.110,90
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.430.040,99	14.202.100,77	14.200.688,34	14.200.688,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		4.137.587,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		8.399.798,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (g)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		12.537.386,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.183.162,58	12.537.386,01	25,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.661.582,07	6.158.426,67
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.453.172,07	1.555.111,18
31.1.1 - Salário-Educação	1.366.545,00	1.553.907,40
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	53.948,82	0,00
31.1.4 - PNATE	32.678,25	1.203,78
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.208.410,00	4.603.315,49
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.308.135,13	8.584.915,45	5.957.711,71	5.957.711,71
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.759.023,64	5.429.422,66	3.169.712,15	3.169.712,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	142.596,00	132.330,10	80.942,95	80.942,95
32.8 - OUTRAS	3.406.515,49	3.023.162,69	2.707.056,61	2.707.056,61
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.188.585,12	24.083.436,32	21.454.820,15	21.454.820,15
33.1 - Despesas Correntes	28.857.478,54	21.314.467,07	19.726.861,76	19.726.861,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.199.237,78	15.759.797,30	15.758.385,30	15.758.385,30
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.658.240,76	5.554.669,77	3.968.476,46	3.968.476,46
33.2 - Despesas de Capital	4.331.106,58	2.768.969,25	1.727.958,39	1.727.958,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.331.106,58	2.768.969,25	1.727.958,39	1.727.958,39
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		592.497,60	11.463,95	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		9.455.382,29	1.627.430,62	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.795.014,29	342.730,87	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-1.747.134,40	1.296.163,70	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-1.747.134,40	1.296.163,70	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 11:25:26.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informar valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D1E10338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII

CONSOLIDADO	Exercício de 2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RS 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre % (b/a) x

			(b)	100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.003.840,20	7.003.840,20	5.799.751,23	82,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.020.110,00	2.020.110,00	868.041,61	42,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.998,20	182.998,20	119.888,71	65,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.851.920,00	2.851.920,00	3.147.983,54	110,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.948.812,00	1.948.812,00	1.663.837,37	85,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.796.717,60	53.796.717,60	41.998.990,74	78,07
Cota-Parte FPM	22.577.700,00	22.577.700,00	18.979.694,79	84,06
Cota-Parte ITR	14.259,60	14.259,60	23.103,87	162,02
Cota-Parte IPVA	813.985,50	813.985,50	912.450,55	112,10
Cota-Parte ICMS	29.707.500,00	29.707.500,00	21.382.227,23	71,98
Cota-Parte IPI-Exportação	683.272,50	683.272,50	701.514,30	102,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.800.557,80	60.800.557,80	47.798.741,97	78,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.418.949,03	1.359.534,03	831.810,00	61,18	660.977,92	48,62	660.977,92	48,62
Despesas Correntes	1.418.949,03	1.359.534,03	831.810,00	61,18	660.977,92	48,62	660.977,92	48,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas Correntes	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.415.942,64	7.415.942,64	6.953.260,58	93,76	6.882.985,33	92,81	6.882.985,33	92,81
Despesas Correntes	7.415.942,64	7.415.942,64	6.953.260,58	93,76	6.882.985,33	92,81	6.882.985,33	92,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.120.083,67	9.060.668,67	7.844.485,58	86,58	7.603.378,25	83,92	7.603.378,25	83,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.844.485,58	7.603.378,25	7.603.378,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.844.485,58	7.603.378,25	7.603.378,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.169.811,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			433.566,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,41	15,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (f ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	7.169.811,30	7.844.485,58	674.674,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.674,28
Empenhos do exercício anterior 2023	6.815.059,93	8.069.426,77	1.254.366,84	80.234,23	80.125,65	0,00	0,00	80.234,23	0,00	1.334.492,49
Empenhos de 2022	7.639.848,41	9.997.305,70	2.357.457,29	5.683,71	0,00	0,00	5.683,71	0,00	0,00	2.357.457,29
Empenhos de 2021	7.260.128,46	9.300.251,52	2.040.123,06	13.751,27	359.213,05	0,00	777,36	0,00	12.973,91	2.386.362,20
Empenhos de 2020 e anteriores	5.936.196,66	7.026.829,35	1.090.632,69	0,00	227.963,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.596,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo aplicado ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagos (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.515.542,00	17.515.542,00	10.445.213,11	59,63
Proveniente da União	11.930.532,00	11.930.532,00	9.931.964,73	83,25
Proveniente dos Estados	5.585.010,00	5.585.010,00	513.248,38	9,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.128.885,00	1.128.885,00	1.534.438,49	135,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.644.427,00	18.644.427,00	11.979.651,60	64,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.531.172,10	16.790.587,10	15.011.809,98	89,41	8.526.998,17	50,78	8.526.998,17	50,78	
Despesas Correntes	13.263.804,60	16.523.219,60	15.008.489,98	90,83	8.523.678,17	51,59	8.523.678,17	51,59	
Despesas de Capital	267.367,50	267.367,50	3.320,00	1,24	3.320,00	1,24	3.320,00	1,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.251.737,40	4.374.737,40	1.822.182,63	41,65	849.004,50	19,41	849.004,50	19,41	
Despesas Correntes	3.955.850,70	3.955.850,70	1.674.792,63	42,34	849.004,50	21,46	849.004,50	21,46	
Despesas de Capital	295.886,70	418.886,70	147.390,00	35,19	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	243.601,50	243.601,50	93.560,38	38,41	93.559,18	38,41	93.559,18	38,41	
Despesas Correntes	243.601,50	243.601,50	93.560,38	38,41	93.559,18	38,41	93.559,18	38,41	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	665.448,00	665.448,00	236.294,85	35,51	221.481,90	33,28	221.481,90	33,28	
Despesas Correntes	594.150,00	594.150,00	236.294,85	39,77	221.481,90	37,28	221.481,90	37,28	
Despesas de Capital	71.298,00	71.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.766,00	23.766,00	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	
Despesas Correntes	23.766,00	23.766,00	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.042.687,70	11.432.687,70	10.299.266,46	90,09	8.844.179,34	77,36	8.843.879,34	77,36	
Despesas Correntes	9.329.707,70	10.719.707,70	10.237.514,46	95,50	8.824.667,34	82,32	8.824.367,34	82,32	
Despesas de Capital	712.980,00	712.980,00	61.752,00	8,66	19.512,00	2,74	19.512,00	2,74	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.758.412,70	33.530.827,70	27.475.464,30	81,94	18.547.573,09	55,31	18.547.273,09	55,31	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.950.121,13	18.150.121,13	15.843.619,98	87,29	9.187.976,09	50,62	9.187.976,09	50,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.263.620,40	4.386.620,40	1.822.182,63	41,54	849.004,50	19,35	849.004,50	19,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	421.846,50	421.846,50	93.560,38	22,18	93.559,18	22,18	93.559,18	22,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.512,00	760.512,00	295.709,85	38,88	280.896,90	36,94	280.896,90	36,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.766,00	23.766,00	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.458.630,34	18.848.630,34	17.252.527,04	91,53	15.727.164,67	83,44	15.726.864,67	83,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.878.496,37	42.591.496,37	35.319.949,88	82,93	26.150.951,34	61,40	26.150.651,34	61,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 14:56:39.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, 14/11/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5B527D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XIV**

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	121.982.916,39
Previsão Atualizada	121.982.916,39
Receitas Realizadas	87.837.963,57
Déficit Orçamentário	6.318.550,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.373.132,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.982.916,39
Dotação Atualizada	150.515.047,40
Despesas Empenhadas	110.833.571,87
Despesas Liquidadas	94.156.513,79
Despesas Pagas	93.394.318,19
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	110.833.571,87
Despesas Liquidadas	94.156.513,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	108.076.107,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.076.107,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.076.107,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-6.340.909,41	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.085.565,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	643.822,28	0,00	299.854,01	343.968,27
Poder Executivo	643.822,28	0,00	299.854,01	343.968,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.641.989,97	2.258.422,36	1.882.580,92	7.500.986,69
Poder Executivo	11.526.989,73	2.258.422,36	1.767.581,52	7.500.985,85
Poder Legislativo	115.000,24	0,00	114.999,40	0,84
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.285.812,25	2.258.422,36	2.182.434,93	7.844.954,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.537.386,01	25%	25,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.663.016,90	70%	103,92
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.666.171,11	12.593.536,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.603.378,25	15%	15,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 11:18:39.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Engenheiro Paulo de Frontin, 14/11/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:54B855EF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.272.360,09	12.770.328,57	9.561.850,79	9.634.527,70	9.945.241,83	8.537.231,44	10.070.241,51	8.328.185,69	10.039.176,69	9.022.915,45	7.929.379,67	13.086.417,94	118.197.857,37	132.742.259,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.625,59	552.265,92	894.045,60	528.022,22	435.542,47	470.983,17	630.278,86	387.773,74	633.873,65	772.331,31	555.846,64	494.594,58	6.737.183,75	7.241.500,20
I.P.T.U.	63.394,10	57.162,71	44.337,68	43.024,49	33.985,77	34.535,69	39.877,06	31.106,51	171.418,60	295.169,00	93.643,52	80.943,29	988.598,42	2.020.110,00
I.S.S.	187.184,54	246.577,63	608.294,44	309.608,20	243.392,23	257.287,07	399.180,05	183.199,95	286.659,19	274.010,67	275.732,00	310.619,74	3.581.745,71	2.851.920,00
I.T.B.I.	7.209,95	2.819,35	16.698,23	15.409,73	5.493,07	16.700,10	5.413,76	1.795,02	20.834,94	3.330,00	17.700,95	17.700,95	129.918,01	182.998,20
I.R.R.F.	123.837,00	245.394,71	224.715,25	159.979,80	152.671,40	162.460,31	174.708,84	168.053,52	174.000,84	182.316,70	178.197,17	83.927,66	2.030.263,20	1.948.812,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	311,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.943,95	1.402,94	6.658,41	237.660,00
Contribuições	7.973,63	7.181,15	8.351,63	8.972,72	7.298,35	7.474,00	8.057,35	7.980,41	7.415,63	8.244,53	6.809,28	6.960,29	92.718,97	118.830,00
Receita Patrimonial	115.547,85	102.324,55	159.295,49	140.876,65	117.411,35	94.393,08	122.925,54	83.411,47	101.987,23	75.006,08	68.846,18	64.940,14	1.246.965,61	3.348.391,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.151,13	28.260,99	42.119,62	52.029,05	32.919,16	26.559,37	21.674,11	21.136,11	44.598,74	22.447,73	20.788,53	23.049,53	364.734,07	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	86.396,72	74.063,56	117.175,87	88.847,60	84.492,19	67.833,71	101.251,43	62.275,36	57.388,49	52.558,35	48.057,65	41.890,61	882.231,54	3.348.391,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.767.175,02	12.108.556,95	8.500.158,07	8.956.656,11	9.384.452,44	7.964.381,19	9.308.979,76	7.847.020,07	9.286.959,66	8.165.288,62	7.297.877,57	12.478.032,23	110.065.537,69	121.564.159,47
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	889.288,58	1.955.877,86	2.659.506,82	1.656.543,77	1.740.571,85	2.023.173,42	2.172.550,93	2.344.682,11	0,00	0,00	5.363.502,26	20.805.697,60	24.954.300,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.924.814,56	3.100.765,88	2.261.031,41	1.946.520,06	1.955.536,62	2.164.472,01	2.146.381,25	1.950.273,33	2.322.730,35	2.118.822,72	2.019.299,72	2.497.159,76	26.407.807,67	29.707.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.238,84	24.348,26	208.906,75	218.416,50	138.029,02	139.075,74	64.970,99	27.598,79	34.499,28	24.015,68	24.475,40	32.462,40	956.037,65	813.985,50
Cota-Parte do I.T.R.	1.342,91	980,00	1.378,11	1.005,99	476,22	1.924,20	329,63	1.068,74	985,16	1.296,27	2.840,97	11.798,58	25.426,78	14.259,60
Transferências da LC 61/1989	53.179,64	54.555,06	53.581,53	51.584,38	55.238,17	75.596,83	57.307,82	72.665,07	76.695,20	85.549,94	72.197,89	101.097,47	809.249,00	683.272,50
Transferências do FUNDEB	788.081,62	1.098.880,27	1.062.233,20	984.060,46	871.581,66	1.001.247,00	879.380,40	829.997,16	951.820,54	882.491,02	934.719,13	998.856,77	11.283.349,23	12.174.133,50
Outras Transferências Correntes	5.980.517,45	6.939.738,90	2.957.149,21	3.095.561,90	4.707.046,98	2.841.493,56	4.137.436,25	2.792.866,05	3.555.547,02	5.053.112,99	4.244.344,46	3.473.154,99	49.777.969,76	53.216.708,37
Outras Receitas Correntes	38,00	0,00	0,00	0,00	537,22	0,00	0,00	2.000,00	8.940,52	2.044,91	0,00	41.890,70	55.451,35	469.378,50
DEDUÇÕES (II)	764.321,51	1.040.222,76	896.155,10	975.406,71	761.467,32	824.025,52	858.432,57	844.831,34	768.575,56	445.936,90	423.762,75	1.518.611,37	10.121.749,41	10.759.343,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	764.321,51	1.040.222,76	896.155,10	975.406,71	761.467,32	824.025,52	858.432,57	844.831,34	768.575,56	445.936,90	423.762,75	1.518.611,37	10.121.749,41	10.759.343,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	9.183.774,51	7.713.205,92	9.211.808,94	7.483.354,35	9.270.601,13	8.576.978,55	7.505.616,92	11.567.806,57	108.076.107,96	121.982.916,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	9.183.774,51	7.713.205,92	9.211.808,94	7.483.354,35	9.270.601,13	8.576.978,55	7.505.616,92	11.567.806,57	108.076.107,96	121.982.916,39
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	9.183.774,51	7.713.205,92	9.211.808,94	7.483.354,35	9.270.601,13	8.576.978,55	7.505.616,92	11.567.806,57	108.076.107,96	121.982.916,39	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 11:12:25.															
Nota(s) Explicativa(s):															

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:38036372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VII**

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)														R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	303.117,50	340.704,78	299.854,01	0,00	343.968,27	2.308.489,01	9.333.500,96	1.882.631,92	1.882.580,92	2.258.422,36	7.500.986,69		7.844.954,96	
PODER EXECUTIVO	303.117,50	340.704,78	299.854,01	0,00	343.968,27	2.308.489,01	9.218.500,72	1.767.632,52	1.767.581,52	2.258.422,36	7.500.985,85		7.844.954,12	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99.395,07	99.395,07	0,00	0,00	0,00	153.949,62	126.486,54	126.486,54	26.166,08	1.297,00		1.297,00	
Fundo Municipal de Saúde	189.221,71	35.235,53	31.991,66	0,00	192.465,58	348.237,54	4.364.347,39	661.695,92	661.644,92	8.262,00	4.042.678,01		4.235.143,59	
PREFEITURA MUNICIPAL	113.895,79	206.074,18	168.467,28	0,00	151.502,69	1.960.251,47	4.700.203,71	979.450,06	979.450,06	2.223.994,28	3.457.010,84		3.608.513,53	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	114.999,40	114.999,40	0,00	0,84		0,84	
CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	114.999,40	114.999,40	0,00	0,84		0,84	
Total (III) = (I + II):	303.117,50	340.704,78	299.854,01	0,00	343.968,27	2.308.489,01	9.333.500,96	1.882.631,92	1.882.580,92	2.258.422,36	7.500.986,69		7.844.954,96	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 14/11/2024, às 11:13:32.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1C7BEA35